



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: [pregocs.gsp@gmail.com](mailto:pregocs.gsp@gmail.com)

**TERMO DE CONTRATO SSP Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA LEONARDO DO BRASIL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto nº 86.115, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 158-9.

**CONTRATADA:** A empresa LEONARDO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.069/0001-45, e estabelecida na AV PORTUGAL, 40 – Bairro ITAQUI - Município: ITAPEVI UF: SP Fone: (11) 3601-2269, CEP: 06.696-060, e com o seguinte endereço eletrônico: [fabio.mello@leonardo.com](mailto:fabio.mello@leonardo.com), representada pelo seu administrador, Sr. Andrea Antonio Puglisi, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:02100.0000001127/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 17 de novembro de 2022, aprovados pelo **DESPACHO PGE/LIC nº 14496512, DESPACHO PGE-PLIC-CD nº 14594850 e DESPACHO PGE/GAB nº 14606555** mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de **manutenção preventiva e corretiva de aeronave, de 1º, 2º e 3º níveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência anexo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Preço Unitário	Valor (RS)
01	Serviços de Manutenção Programada (preventiva)	HORAS	667	575,00	383.525,00
02	Serviços de Manutenção Não Programada (corretiva)	HORAS	286	575,00	164.450,00
03	Serviços de Logística	HORAS	164	575,00	94.300,00
04	Serviços de Cursos e Treinamentos para qualificação na operação e suporte	HORAS	179	575,00	102.925,00

PROCESSOS E: 02100.0000001127/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CONTRATO 009/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AERONAVE DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
 Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.  
 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
[http:// www. segurancal.al.gov.br/](http://www.segurancal.al.gov.br/) E-mail: [pregoes.ssp@gmail.com](mailto:pregoes.ssp@gmail.com)

	técnico				
05	Material para peças e componentes, fluidos e combustível, ferramentas e ferramentas especiais, estimado em aproximadamente 60% do valor dos serviços.	UNIDADES	1.000	575,00	575.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.320.200,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do Termo de Contrato é de **R\$ 1.320.200,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540033/19033

Fonte: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão

06.122.0004.2700 – Modernização do Órgão

Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.30 - Material de Consumo

44.90.52 – Material Permanente (Bens Móveis)

PI: 2001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: [pregoes.ssp@gmail.com](mailto:pregoes.ssp@gmail.com)

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o cronograma físico-financeiro disposto no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: [pregoes.ssp@gmail.com](mailto:pregoes.ssp@gmail.com)

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em 23 de 03 de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**  
CONTRATANTE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: [pregoes.ssp@gmail.com](mailto:pregoes.ssp@gmail.com)

ANDREA ANTONIO  
PUGLISI: [REDACTED]

Estado de Alagoas - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-480  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
E-mail: [pregoes.ssp@gmail.com](mailto:pregoes.ssp@gmail.com)

**LEONARDO DO BRASIL LTDA**  
ANDREA ANTONIO PUGLISI  
CONTRATADA

CLAYTON SERPA DOS SANTOS - AGPC  
GESTOR

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Chefia Especial Aérea de Segurança Pública  
Fazenda do Pinto, s/n, Utinga, Rio Largo-AL, , Rio Largo/AL, CEP 57100-000  
Telefone: (82) 4009-2040 - <http://seguranca.al.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Processo Administrativo nº E:02100.0000001127/2022

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica homologada conforme RBAC 145, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1ª, 2ª e 3ª níveis, por INEXIGIBILIDADE conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	16098	Manutenção de Aeronave- avião, helicóptero e ultraleve	HORAS	953
02	4103	Consultoria, assessoria-logística	HORAS	164
03	17663	Curso aperfeiçoamento, especialização profissional	HORAS	179

1.2. A contratação adota como regime de execução a execução por tarefa.

1.3. A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atender as normas de restabelecimento para o helicóptero AW119MKII KOALA, operado pela Chefia Especial Aérea da Secretaria de Segurança Pública - SSP do Estado de Alagoas, mantendo a aeronave em plena condição de aeronavegabilidade e segurança para suporte às operações que se destina, que seja basicamente transporte de autoridades, radiopatrulhamento aéreo e operações aéreas de apoio às ações de segurança pública e defesa civil, onde se faça eficaz a utilização de helicóptero;

2.2 A contratação do serviço pretendido justifica-se também, pelo que determina que toda aeronave deve estar em consonância com as normas vigentes no país, conforme citação:

## CÓDIGO BRASILEIRO AERONÁUTICO

### CAPÍTULO III

#### Art. 70. [...]

§ 2º Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores,

hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado.

§ 3º A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção.

Art. 87. A prevenção de acidentes aeronáuticos é da responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas,

envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves, bem assim com as atividades de apoio

da infra-estrutura aeronáutica no território brasileiro.

2.3 A necessidade da contratação da empresa, LEONARDO DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 03.216.069/0001-45, Inscrição Estadual nº 492.365.750.111, por INEXIGIBILIDADE, conforme o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, justifica-se pelo fato de ser única autorizada pela fabricante, para realizar manutenção de célula em todos os níveis, ou seja, 1º, 2º níveis de célula e exclusivamente 3º nível de célula e componentes dinâmicos. A empresa executa também manutenção de 1º e 2º níveis de motor, possuindo as condições necessárias para prestar o apoio à Secretaria de Segurança Pública, mantendo a aeronave em plena condição de voo, ofertando além das manutenções propriamente ditas, as trocas standards, locação de equipamentos, com suporte irrestrito do próprio fabricante no exterior, contemplando desde serviços de revisões, inspeções, aferição e substituição de peças e componentes em geral, ministração de treinamentos exclusivos para operadores e mantenedores da aeronave modelo AW119MKII em todo território brasileiro. Atendendo de forma especializada as demandas da SSP/AL referente a todas as manutenções corretivas e preventivas determinadas pela fabricante da aeronave e norma aeronáutica citada;

2.4 Outro fato é que as manutenções de aeronaves exigem alto padrão técnico de serviços e peças originais, treinamento e logística, por tratar de bens de grande valor financeiro e de equipamentos que transportam e salvam vidas humanas. Ao serem realizadas as manutenções em uma empresa que garanta excelência nos serviços prestados, os riscos nas operações aéreas são minimizados, promovendo assim, a preservação do bem material e das vidas envolvidas em suas operações;

2.5 A referida empresa comprova a qualidade dos serviços executados, tendo notória especialização no âmbito nacional, sendo que ela realiza manutenções para alguns Grupos Aéreos de Segurança Pública e empresas privadas espalhados pelo país que possuem este modelo de aeronave;

2.6 A empresa a ser contratada é a fabricante da aeronave operada pela Chefia Especial Aérea da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, sendo a única empresa capacitada a realizar as inspeções em todos os níveis que o equipamento possa exigir, possuindo todo o suprimento necessário aos serviços, sejam eles de 1º, 2º ou de 3º nível para os quais a empresa possui a devida especialização e capacitação, como por exemplo, o reparo e revisão geral em grandes componentes como Caixa de Transmissão Principal e Caixa de Transmissão Traseira, dentre outros, serviço exclusivo da fabricante. Não há como dissociar os níveis de manutenção uma vez que os serviços são correlatos e de forma corriqueira ao se realizar um serviço de primeiro nível, são encontradas discrepâncias que requerem intervenções de níveis superiores. Tal fato, obriga a Contratada a possuir capacidade plena sob pena de ter que vir a subcontratar outra oficina (do fabricante), com implicações nos preços e prazos dos serviços, ambos nocivos a administração pública.

2.7 Somente isto, já justifica a contratação da referida empresa, que possui condições de prestar todo suporte necessário à aeronave, nos diversos fatores que influenciam no processo, ou seja, mão de obra especializada, material necessário, fornecimento de peças e componentes, ferramentas especiais e comuns, treinamentos para pilotos e mecânicos, suportes diversos, garantia do serviço, fornecimento de



documentação técnica, etc., fatores preponderantes para atender a manutenção, conservação da aeronave e segurança das operações de acordo com as demandas do Estado de Alagoas.

2.8 Além de tais aspectos, os serviços de manutenção podem evoluir de um serviço inicialmente definido como de 1º e/ou 2º nível para um serviço de 3º nível, ou seja, serviço de maior complexidade, com base nos desgastes e danos constatados durante o processo de inspeção de 1º e/ou 2º nível, sendo vantajoso para a Contratante, tanto no aspecto de economia, quanto no fator tempo, que os serviços sejam providos por uma única empresa com total e comprovada capacitação.

2.9 Ressaltamos que é frequente durante as manutenções de 1º e 2º níveis, as ocorrências de tais situações, onde diversas discrepâncias são verificadas que requerem reparos específicos e de maior complexidade, somente executados pela fabricante, ou seja, a LEONARDO DO BRASIL LTDA.

2.10 Visando a dar uma demonstração dos aspectos de economicidade, envolvendo uma manutenção de 100 horas de célula na aeronave, apresentamos o seguinte exemplo: "Durante esta manutenção verifica-se uma trinca acentuada em um componente específico, sendo necessário o envio do mesmo para reparo na oficina do fabricante". Esta seria uma situação rotineira sem necessidade de qualquer intermediação ou subcontratação do serviço.

2.11 Em contrapartida, caso o contrato não estivesse estabelecido com a fabricante, este serviço teria que ser enviado pela empresa detentora do contrato para reparo na própria fabricante. Isto geraria incrementos adicionais nos custos com logística, para envio e retorno do material, incremento no valor final dos serviços em média de 30% do valor orçado pela LEONARDO DO BRASIL LTDA, visando a obter o ressarcimento de custos mínimos com impostos incidentes pelo re-faturamento etc. Note que há ainda a se considerar outro fator importante e impactante neste processo, que é o acréscimo de "tempo" para intermediação de toda esta operação.

2.12 Segue demonstrativo como exemplo de um suposto reparo em determinado componente:

- Valor estimado do reparo realizado diretamente pela fabricante / LEONARDO:

- R\$ 5.000,00 + frete de R\$ 500,00 = R\$ 5.500,00

- Valor estimado do reparo a ser subcontratado por outra oficina:

Valor do reparo na LEONARDO - R\$ 5.000,00

Custos Logísticos estimado (frete/seguro) - R\$ 500,00

Custos para re-faturamento serviços (30%) - R\$ 1.650,00

Total a pagar para empresa que subcontratou a LEONARDO.....R\$ 7.150,00 (b) + Impostos incidente nos serviços.

2.13 Assim, torna-se imprescindível que a empresa a prestar tais serviços seja a LEONARDO DO BRASIL LTDA, fabricante da aeronave, subsidiária do grupo LEONARDO, que possui capacitação para realização de todo serviço necessário à aeronave da Secretaria de Estado da Segurança Pública, provendo todo o serviço e todo suprimento necessário às manutenções, justificando-se totalmente sua contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme previsão Legal.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.2 Manutenção preventiva;

3.1.3 Manutenção corretiva;

3.1.4 Logística;

3.1.5 Cursos e Treinamentos para qualificação na operação e suporte técnico relacionados à aeronave em foco;

3.1.6 Peças e componentes, fluidos e combustível;

3.1.7 Ferramentas especiais e comuns aplicáveis na manutenção da aeronave em foco;

3.2 A empresa contratada deverá ser Pessoa Jurídica homologada conforme RBAC 145 especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1ª, 2ª e 3ª níveis, aplicando também correção das discrepâncias, que se apresentarem no período de vigência do contrato, fornecimento de peças e componentes, ferramentas e ferramentas especiais no rol das necessárias para a manutenção, cumprimento de inspeções calendarizadas e horárias de célula, motor e aviônicos, execução de revisões TBO ("Time Between Overhaul"/Tempo limite entre revisões/Revisão geral), OC ("On condition"/Verificação do estado), substituição de componentes de vida útil controlada, aferição de equipamentos, componentes, ferramentas, procedimentos de lubrificação de componentes, manutenção de linha, manutenção de campo, cumprimento de diretivas técnicas (aplicação de Boletins, Cartas, Diretrizes de Aeronavegabilidade e outros Documentos Mandatórios, dados pelo fabricante ou pelas autoridades aeronáuticas); controle técnico informatizado de célula, motor e de componentes; com aplicação e fornecimento de peças, revisão de opcionais, acessórios, lubrificantes, bem como abastecimento de QAV I (querosene de aviação, quando a aeronave em manutenção na sede da empresa, necessite de abastecimento para voos de experiência e saída da empresa para regresso ao Estado de Alagoas), componentes, ferramentas de manutenção comuns e especiais, cursos e treinamentos ministrados que visam dar suporte ao modelo da aeronave desta contratação e documentação técnica (célula, motor e aviônicos) com respectivas atualizações e assinaturas dos manuais, para atender a 01 (uma) aeronave tipo helicóptero, modelo AW119MKII KOALA com motor Pratt & Whitney PT6B-37A, fabricada pela LEONARDO S.p.A., operada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/AL.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A CONTRATADA deverá executar fielmente o elencado nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica necessária para a manutenção (incluindo manuais de célula, motor, aviônicos e opcionais), operação e cumprimento das determinações dos fabricantes da aeronave, motor, aviônicos e célula e de seus equipamentos opcionais e acessórios, e ainda outros serviços relacionados a manutenção da aeronave;

5.1.3 A CONTRATADA deverá ter condições de realizar os serviços de manutenções corretivas de 3º nível em decorrência de discrepâncias advindas das manutenções de 1º e/ou de 2º nível, e também a empresa deverá ter condições de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3º nível, reparos e revisão geral em grandes componentes mecânicos como, caixa de transmissão traseira e principal, pá de rotores (principal e de cauda), amortecedores de trem de pouso, mastro e fornecer peças e componentes, incluindo troca standard, acessórios, equipamentos, etc., necessários para sanar todas e quaisquer discrepâncias, para manter a aeronavegabilidade da aeronave da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

5.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição atualizada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, para os serviços propostos de manutenção aeronáutica;

5.1.5 Possuir em seu quadro permanente de empregados, o mínimo de: 01 (um) engenheiro mecânico com especialização aeronáutica; 01 (um) inspetor de manutenção e 4 (quatro) mecânicos habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, apresentando ainda os certificados de comprovação de curso no modelo do helicóptero objeto deste Projeto e garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;

- 5.1.6 Possuir Certificado de Homologação de Empresa – CHE, padrões C, D, E e F e homologação no modelo AW119MKII Koala, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos termos dos RBHA's 145 e 43;
- 5.1.7 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou inspeções e serviços previstos no Manual do fabricante, no modelo AW119MKII Koala de, no mínimo, inspeções de 3.200 (três mil e duzentas) horas de célula e 1.500 (um mil e quinhentas) horas de motor;
- 5.1.8 Possuir condições técnicas de realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva e também os serviços de correção de discrepâncias no Hangar do Governo Estado de Alagoas, situado Rua Faz Pinto s/n - Utinga Leão, Maceió - AL, 57100-000 para fins deste projeto, considerado Sede Operacional desta Chefia Especial Aérea de Segurança Pública CAESP-SSP/AL, excetuando-se aqueles realizados de forma excepcional;
- 5.1.9 A Administração dentro de suas necessidades colocará a aeronave à disposição para a manutenção, obedecendo às normas previstas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pelo fabricante; especificando o serviço a ser realizado através de Ofício, sendo assinado e datado o recebimento por preposto da Contratada na sua primeira via, momento em que a Contratada assumirá toda responsabilidade por danos à aeronave e/ou a terceiros e iniciará a contagem de prazo para execução dos serviços;
- 5.1.10 Na entrega da aeronave para a realização dos serviços será confeccionada uma relação detalhada (inventário) contendo obrigatoriamente todos os instrumentos, aviônicos e equipamentos que a acompanham, sendo assinada por ambas as partes;
- 5.1.11 A Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogáveis a critério único e exclusivo da Administração, apresentará estimativa de custos detalhada dos serviços a serem executados incluindo o número de homem/hora a serem gastos e o prazo para execução dos serviços;
- 5.1.12 Para as manutenções de 100 (cem) horas, superiores ou serviços de maior complexidade os orçamentos serão apresentados pela Contratada, em 1/3 dos prazos inicialmente acordados para realização dos serviços;
- 5.1.13 A Administração, após a análise da estimativa de custos, enviará a autorização para o início dos serviços através de "Requisição", da qual constará a descrição do serviço autorizado, sendo assinado por preposto da Contratada;
- 5.1.14 Com relação às discrepâncias apresentadas, a Administração, após a análise da estimativa de custos, enviará a autorização para o início dos serviços através de "Requisição", da qual constará a descrição do serviço autorizado, sendo assinado por preposto da Contratada;
- 5.1.15 Realizados os serviços, a Contratada apresentará a aeronave para ser recebida por pessoa designada pela Chefia Aérea Especial da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, o qual a receberá provisoriamente, para verificação dos serviços realizados e conferência da documentação técnica, momento em que serão conferidos a relação dos instrumentos, aviônicos e equipamentos que a acompanhavam;
- 5.1.16 No prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo da aeronave;
- 5.1.17 A Contratada, após autorização do Gestor do Contrato de Manutenção, emitirá fatura referente ao serviço prestado, a qual deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, com o número de homem/hora gastos, de acordo com a estimativa de custos apresentada, acrescido de eventual custo aditivo à estimativa de custo inicial, devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, e com a respectiva requisição de serviços;
- 5.1.18 A(s) nota(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser apresentada(s) ao protocolo da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e de cópia(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço, assinada(s) pelo Gestor do Contrato;
- 5.1.19 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, pela Administração, a CONTRATADA obriga-se à substituição do que estiver em desacordo com o ajustado. É passível de correção de erros não

relacionados com as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação, a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário, a data de emissão ou de saída conforme previsto no parágrafo 10-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970;

5.1.20 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração;

5.1.21 Ter condições de prover a locação de componentes no intuito de agilizar a disponibilidade da aeronave, mediante cotação apresentada a contratante para avaliação e aprovação;

5.1.22 Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

## 6. DA VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

7.1.1 Apresentar registro ou inscrição atualizada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

7.1.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou inspeções e serviços previstos no Manual do fabricante, no modelo AW119MKII Koala de, no mínimo, inspeções de 3.200 (três mil e duzentas) horas de célula e 1.500 (um mil e quinhentas) horas de motor;

7.1.3 Possuir Certificado de Homologação de Empresa – CHE, padrões C, D, E e F e homologação no modelo AW119MKII Koala, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos termos dos RBHA's 145 e 43;

7.1.4 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimo Possuir em seu quadro permanente de empregados, o mínimo de: 01 (um) engenheiro mecânico com especialização aeronáutica; 01 (um) inspetor de manutenção e 4 (quatro) mecânicos habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, apresentando ainda os certificados de comprovação de curso no modelo do helicóptero objeto deste Projeto e garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;

R. J.

7.1.5 Possuir condições técnicas de realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva e também os serviços de correção de discrepâncias no Hangar do Estado situado Rua Faz Pinto s/n - Utinga Leão, Maceló - AL, 57100-000 para fins deste projeto, considerado Sede Operacional desta SSP/AL, excetuando-se aqueles realizados de forma excepcional.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

8.1.1.1 Os serviços executados, objeto deste contrato, serão faturados de acordo com sua realização, seguindo-se a Forma e Regime de Execução e Condições de Recebimento do Objeto, compreendendo a prestação de mão-de-obra especializada e no fornecimento e aplicação de peças, ferramentas, equipamentos, suprimentos e sua administração, especificamente nos serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme especificados:

8.1.1.1.1 Apoio-Técnico (Disponibilizar mediante demanda da contratante, uma equipe técnica de manutenção, pronta para a realização dos serviços quando solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio de técnicos, cumprindo assim, com os prazos estabelecidos neste, e o acompanhamento destas manutenções será efetuado pelo servidor membro do setor de manutenção da Chefia Especial Aérea, designado pelo gestor do contrato, "resguardando-se as regras e condições estabelecidas pela contratada para este tipo de acompanhamento");

8.1.1.1.2 Inspeções Horárias e calendárias de Célula, Motor, aviônicos e opcionais (constantes do Manual de Manutenção da aeronave e do motor Pratt & Whitney PT6B-37A);

8.1.1.1.3 CVA (Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade) que ocorre anualmente, independentemente do número de horas voadas, a qual é obrigatória para fins de renovação da DIAM - Declaração de Inspeção Anual de Manutenção, documento obrigatório para permissão de voo da aeronave);

8.1.1.1.4 Correção de Discrepâncias de Célula, Aviônicos e Motor, estima-se que cerca de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos gastos, serão realizados com eventos não previstos pelo fabricante (discrepâncias); com componentes que o fabricante considera a troca "on condition", ou seja, pelo seu estado de conservação, condições de uso e atendimento das medidas estabelecidas para a permanência em operação e, com equipamentos e sistemas que apresentarem defeitos de funcionamento antes de atingirem o prazo previsto para revisão ou substituição;

8.1.1.1.5 Cumprimento de Diretivas Técnicas (DAs; ADs; SBs; SLs, SIs e ACs), escriturando as cadernetas de registro de célula, motor e componentes no que se refere aos serviços executados;

8.1.1.1.6 Manutenção de Campo (fora de base);

8.1.1.1.7 Fornecimento de peças necessárias, devidamente homologadas para uso no modelo da aeronave em questão;

8.1.1.1.8 Substituição de Componentes de Vida Útil Controlada, os quais serão fornecidos pela CONTRATADA, como previsto neste projeto;

8.1.1.1.9 Fornecimento de documentação técnica de célula, motor, aviônicos e componentes opcionais, com respectivas atualizações dentro do período contratual;

8.1.1.1.10 Controle Técnico, do registro das intervenções realizadas, conforme determina a legislação aeronáutica respectiva, mesmo nos casos que o executor seja o operador. A contratada deverá emitir um relatório de controle técnico semanal, mediante as informações recebidas da Chefia Aérea Especial SSP-AL.

8.1.1.1.11 Cumprimento de Boletins de Serviço, Cartas de Serviço, Instruções de Serviço, Diretrizes de Aeronavegabilidade (ADs e DAs), acompanhamento de itens com vida útil controlada e equipamentos rastreáveis da aeronave através de inspeções previstas e periódicas, elencadas no Manual do Fabricante da aeronave, durante a vigência do Contrato;

8.1.1.1.12 Realização de intervenções previstas no Apêndice A do RBHA 43 pertinentes a aeronaves de asas rotativas.

8.1.1.1.13 A mão-de-obra para correção das eventuais discrepâncias encontradas durante a execução dos serviços de manutenção de campo, inspeções programadas, substituição de componentes de vida útil controlada e aplicação de acessórios deverá ser efetuada pela equipe de técnicos especializados a disposição conforme solicitação da contratante, sendo que a CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE para prévia aprovação, orçamento detalhado, compondo todos os custos inerentes aos serviços; e

8.1.1.1.14 Discrepâncias observadas pelo Contratante serão relatadas à CONTRATADA através de Relatório de Discrepâncias e será solicitada toda relação de serviços requeridos para a devida correção;

8.1.1.1.15 Tabela de Inspeções da Aeronave AW119MKII Koala, refere-se às Inspeções previstas no Manual de Manutenção da aeronave e motor, respectivos prazos para execução de inspeções periódicas, e outros serviços em dias corridos:

TIPO DE INSPEÇÃO	PRAZO
200 horas de célula	10 dias úteis
400 horas de célula	20 dias úteis
800 horas de célula	30 dias úteis
C.V.A.	5 dias úteis

8.1.1.1.15.1 Estes prazos não contemplam as discrepâncias encontradas durante a realização dos serviços. Nestes casos os prazos serão informados conforme a complexidade dos serviços a serem executados.

8.1.1.1.15.2 Os serviços de manutenção relacionados acima, as intervenções decorrentes de discrepâncias apresentadas em operação, o cumprimento de quaisquer boletins serão efetuados de acordo com as normas e padrões da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, atendendo aos requisitos dos RBHA's 43 e 145, com toda a legislação aplicável bem como as diretivas técnicas dos fabricantes da aeronave e do motor e serão acompanhados por Técnico de Manutenção Representante desta Chefia Aérea Especial-SSP-AL sob as seguintes condições:

- Todo acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato de Manutenção da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas;
- Toda e qualquer intervenção ocorrerá somente sob acompanhamento de servidor membro do setor de manutenção, da Chefia Especial Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP-AL, ou nos casos de impossibilidade, somente após autorização desta;
- A CONTRATADA arcará com o ônus do deslocamento de seu pessoal e ferramental até o local onde se fizer necessária a manutenção da aeronave em questão, arcando com as despesas de hospedagem, alimentação e pagamento de diárias, referente aos empregados integrantes da equipe, sendo estes gastos repassados à contratante mediante apresentação dos comprovantes dos referidos gastos, podendo ser acrescentado a taxa de administração de 30% (trinta por cento);
- A empresa CONTRATADA poderá subcontratar serviços a terceiros, desde que em empresas devidamente homologadas pela ANAC e sob o gerenciamento e total responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA apresentará, em sua proposta, relação dos serviços especialíssimos não abrangidos por sua competência, os quais, após consulta ao Gestor do Contrato, na ocasião da necessidade, poderão ser terceirizados;
- Nenhum item de inspeção previsto no plano de manutenção poderá ser cobrado separadamente, salvo verificação posterior da discrepância;

- Os serviços previstos de manutenção, sempre que possível, deverão ser realizados sem o deslocamento aéreo próprio da aeronave;
- A empresa Contratada será responsável ainda pelas despesas de fretes, seguros, impostos e outras referentes ao transporte de peças, materiais e equipamentos da aeronave que necessitarem de reparo ou avaliação fora da localidade em que estiver sendo realizada a manutenção da aeronave. Os valores referentes de tais despesas, acrescidas dos impostos incidentes e da taxa de administração de 30% serão repassados pela Contratada à contratante.
- Os serviços não previstos no projeto serão pagos à CONTRATADA, após aprovação, devendo ser precedidos de orçamentos próprios de serviços e peças, para análise de Chefia Especial Aérea de Segurança Pública, obedecida a Forma e Regime de Execução e Condições de Recebimento do Objeto, como por exemplo:
  - Serviços de reparos estruturais;
  - Serviços de pintura externa e interna;
  - Serviços de tapeçaria e acabamento interno;
  - Aluguel de peças e componentes;
  - Subcontratação de serviços de terceiros; etc.

#### 8.1.1.1.16 Cursos e Treinamentos Continuados:

8.1.1.1.16.1 Além das intervenções de manutenção, para a boa preservação do patrimônio público, é necessário que as equipes da CAESP estejam devidamente instruída sobre os desenvolvimentos, aperfeiçoamentos, modificações e procedimentos recomendados pelo fabricante para a utilização da aeronave com eficiência e segurança, sendo Ground School, treinamentos de emergência e reciclagem de pilotos, familiarização e treinamentos de aperfeiçoamento nas áreas de manutenção e controle de documentação técnica para Técnicos e membros da manutenção, na aeronave operada pela SSP-AL, visando dar aos mesmos qualificações mínimas para prestarem o atendimento a aeronave, conforme as normas aeronáuticas, aumentando a qualificação dos mecânicos e pilotos e assim a segurança das Operações e diminuição dos custos com manutenção;

### 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

9.1.1 Fiscalização da prestação dos serviços será feita por representante da Contratante, podendo ser o gestor do contrato ou indicado por este, sendo membro lotado na Chefia de Manutenção de Aeronaves da CAESP, ao qual competirá dirimir dúvidas no curso da prestação do serviço e fornecimento de peças e que de tudo dará ciência a autoridade competente.

9.1.2 Quando os serviços de manutenção, ocorrerem nas instalações da sede ou filial da empresa CONTRATADA fora do município da contratante, a contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas com deslocamentos, transportes aéreos e terrestres, hospedagem e alimentação do(s) fiscal(is), servidores, quando do traslado da aeronave até a empresa contratada, tanto da permanência para fiscalização dos serviços, quanto também para os treinamentos programados, podendo repassar os custos destas despesas, acrescidos dos impostos e da taxa administrativa de 30%, para a contratante, de modo bem discriminado, com comprovantes, notas fiscais, podendo a contratada optar por converter tais despesas em homem/hora trabalhadas.

9.1.3 O contrato será acompanhado e fiscalizado por seu gestor, a qual deverá atestar os documentos das despesas, depois que empresa contratada apresentar relatório final (fechamento) com os respectivos comprovantes de despesas;

9.1.4 Os contatos serão realizados pelo gestor do contrato junto ao representante comercial da empresa contratada, a ser indicado pela mesma para formal tratativas durante a vigência;

9.1.5 Para fins de pagamento, a empresa contrata apresentará o fechamento do serviço em formato padrão da empresa, contendo em cada item de serviço realizado a quantidade de homem hora para a execução do item, o valor unitário do homem hora, e o valor total em reais da execução do item, e no final do fechamento o somatório dos valores de homem hora e valor em Reais, dos itens executados no fechamento;

9.1.6 A avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas com a proposta da Contratada e seu fechamento final, com vistas ao recebimento provisório será feita pelo Gestor do Contrato, representante da Chefia de Manutenção da CAESP;

9.1.7 A Contratada deverá cumprir todas obrigações e manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

9.1.8 A lista de verificação para os aceites provisório e definitivo serão aquelas apresentadas pela Contratada no momento da entrega da aeronave AW119MKII Koala, prefixo PT-GMG, com todos os serviços realizados e componentes ou peças substituídas, com verificação de cada item e seguinte assinatura do representante comercial da empresa e da assinatura do Gestor ou seu representante que fiscalizou e acompanhou todo o processo de manutenção para conformidade e aceitação;

## **10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

10.1.1. Serviços determinados pelo programa recomendado de manutenção;

10.1.2. Em conformidade com o manual recomendado de manutenção do fabricante da aeronave, a contratada deverá apresentar junto com a proposta comercial, uma tabela dos serviços de inspeções, revisões e análises com quantitativos de horas/homem trabalhados, ordinariamente previstos e necessários para execução dos serviços programados, para o período contratual (12 meses), devendo ser atualizada a cada renovação;

10.1.3. Serviço para Manutenção Programada, a mão de obra contempla os serviços realizados pelos técnicos e/ou Inspetor, para o atendimento à aeronave quando da necessidade para realização das Inspeções programadas e inspeções de componentes, que exijam assinatura de um técnico e um inspetor (double inspection) ou técnico especialista em Aviônicos para itens elétricos e eletrônicos da aeronave, no período de 12 meses;

10.1.4. A Manutenção Programada contempla também revisões programadas nos conjuntos dinâmicos e rotores (principal e cauda);

10.1.5 A mão de obra para Manutenção Programada contempla também a vinda de um especialista em CTM, um técnico em Aviônicos, um técnico especialista em célula e motor e inspetor de manutenção, para realização do Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA).

10.1.6 Serviço para Manutenção não Programada contempla os serviços realizados por um técnico e/ou inspetor para o atendimento à aeronave em qualquer local no território Nacional nos casos de eventuais discrepâncias, panes encontradas e condições AOG, que necessitem de assinatura de um Técnico e/ou um Inspetor (double inspection), ou necessite da presença de um especialista em Aviônicos para discrepâncias elétricas ou eletrônicas eventualmente apresentadas, no período de 12 meses;

10.1.7 A Manutenção não Programada contempla também, serviços não programados nos conjuntos dinâmicos e rotores (principal e cauda);

10.1.8 Serviço para Despesas com Logísticas contemplam os custos estimados de diárias, hospedagens, passagens aéreas, traslado dos técnicos e inspetores durante as Inspeções e/ou atendimentos as panes inopinadas da aeronave AW119MKII KOALA e também dos membros da CAESP para o traslado da aeronave até a sede da empresa ou local indicado para realização da manutenção fora do território alagoano e/ou treinamentos programados para os pilotos ou membros do setor de manutenção da CAESP, quando necessária o Estado estiver impedido de custear as despesas de logística dos seus representantes citados, no período de 12 meses.

10.1.9 O dimensionamento da proposta deverá considerar os itens apresentados acima e a média de horas de voo mensal da aeronave que poderá variar para mais ou para menos conforme demanda de

voo, para o modelo AW119MKII fabricado no ano de 2013, para uma média mensal de voo de 25FH (flight hours), considerando os materiais que poderão ser utilizados tanto para as manutenções programadas, quanto para as manutenções não programadas:

Item	Produto	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
001	Serviços de Manutenção Programada (preventiva)	667	575,00	383.525,00
002	Serviços de Manutenção Não Programada (corretiva)	286	575,00	164.450,00
003	Serviços de Logística	164	575,00	94.300,00
004	Serviços de Cursos e Treinamentos para qualificação na operação e suporte técnico	179	575,00	102.925,00
005	Material para peças e componentes, fluídos e combustível, ferramentas e ferramentas especiais, estimado em aproximadamente 60% do valor dos serviços.	1.000	575,00	575.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				1.320.200,00

## 11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 Prevê a compra de materiais, opcionais e acessórios, ferramentas e ferramentas especiais a serem usados durante as inspeções e serviços de manutenção, para correção de possíveis discrepâncias ou para melhorias operacionais e técnica do setor de manutenção da CAESP, que serão tratadas sob demanda;

11.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.2.1 Quando das inspeções, revisões, aferições e testes, é comum haver a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, devido ao desgaste pela normal utilização e pela ocorrência de discrepâncias, muitas delas imprevisíveis. Optou-se por incluir, nos serviços de manutenção, a cargo da CONTRATADA, o fornecimento das peças e componentes, ferramentas especiais e comuns necessários para o cumprimento das inspeções e/ou saneamento de discrepâncias, tanto executado pela empresa quanto executado pelo corpo técnico de mecânicos da Chefia de Manutenção de Aeronaves da CAESP, que estão autorizados pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC a executar intervenções de menor complexidade.

11.2.2 Dessa forma, deverá ser apresentada ao CONTRATANTE a lista de preços (Price List) do fabricante para as peças, componentes, ferramentas comuns e especiais, a qual valerá para o contrato, devendo ser devidamente justificados e demonstrados os reajustes durante o período. O preço final serão o (Price List), acrescidos dos impostos e da taxa administrativa.

11.2.3 A aplicação da taxa administrativa de 30% refere-se ao pagamento do frete, seguro e ICMS.

11.2.4 Os valores cotados em Dólar Americano (USD) serão convertidos para a moeda Real no dia anterior à data da emissão do faturamento, tomando por base a Ptax-Venda divulgada pelo Banco Central.

11.2.5 A fim de se reduzir o prazo de parada da aeronave, a empresa contratada deverá programar-se em relação aos materiais, peças, componentes, ferramentas e ferramentas especiais que tenham previsão de serem substituídos ou utilizados na próxima inspeção.

11.2.6 Para a realização de correções de discrepâncias estima-se um custo de 60% (cinquenta por cento) do valor contratual, com a quantidade de "Homem-Hora", para compra de material.

11.2.7 A contratante poderá solicitar a cotação de peças reparadas e na base de troca standard visando economia para administração.

11.2.8 O faturamento será o PL das Peças + taxa administrativa de:

11.2.8.1 30% sobre o Price List da LEONARDO S.p.A. para peças com valor até US\$ 2.500,00;

11.2.8.2 15% sobre o Price List da LEONARDO S.p.A. para peças com valor acima de US\$ 2.500,00;

11.2.9 Ter condições de prover locação de peças, componentes, ferramentas e ferramentas especiais, no intuito de agilizar a disponibilidade das aeronaves, mediante cotação apresentada a contratante para avaliação e aprovação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

12.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

12.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.11 Permitir acesso de funcionários da empresa, devidamente credenciados, nas dependências do CONTRATANTE, fornecendo dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas;

12.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço e que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;

12.1.13 Acionar a empresa para realização dos serviços, devidamente acompanhada da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE;

12.1.14 Solicitar o agendamento das manutenções programadas, quando fora da base da contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por necessitarem de autorização da ANAC para manutenção fora de base da CONTRATADA.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

13.1.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



- 13.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 13.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.1.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.2 Assegurar à Contratante:
- 13.2.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 13.2.3 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.
- 13.2.4 Solicitar a contratante autorização para a subcontratação de serviços mediante apresentação de orçamento prévio, no qual deverá conter a quantidade de homem/hora e material estimado a ser gasto.
- 13.2.5 A contratada utilizará da taxa administrativa de 30% referente à administração e faturamento dos serviços subcontratados para revisão e reparo de equipamentos de navegação, eletrônicos e acessórios já incluso os impostos na referida taxa.
- 13.2.6 Permitir o acompanhamento, durante a realização da inspeção da aeronave, o gestor do contrato e/ou Membro Fiscal e/ou servidor, lotado na Chefia de Manutenção-CAESP, na sua sede ou aonde ocorra a inspeção preventiva ou corretiva, visando constatar o andamento dos trabalhos de manutenção.
- 13.2.7 Atender as solicitações de prestação de serviço ou fornecimento de peças quando a solicitação for do tipo ADG (aircraft on ground), ou seja, quando a aeronave estiver impedida de voar por necessidade de manutenção corretiva, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, para o início da prestação do serviço ou do fornecimento de peças existentes em seu estoque e de até 07 (sete) dias úteis se tiver que fazer a importação do material e o material esteja disponível para fornecedor na fábrica no exterior.
- 13.2.8 Para os materiais não disponíveis no estoque no Brasil e no exterior deverá ser levado em consideração o prazo de entrega apresentado pela contratada acrescido dos prazos para liberação do material na alfândega no Brasil e recebimento nas oficinas da contratada.

- 13.2.9 Informar a Contratante, na pessoa do Executor do Contrato qualquer discrepância na execução dos serviços, para que se decida pela autorização ou não do serviço, conforme interesse/necessidade da Contratante, desde que não haja comprometimento da segurança de voo e da aeronavegabilidade.
- 13.2.10 Informar a Contratante, na pessoa do Executor do Contrato qualquer discrepância na execução dos serviços, para que se decida pela autorização ou não do serviço, conforme interesse/necessidade da Contratante, desde que não haja comprometimento da segurança de voo e da aeronavegabilidade.
- 13.2.11 Cumprir, sob pena de multa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços de inspeção do tipo "-200 HORAS DE CÉLULA", o prazo de 10 (dez) dias úteis para as inspeções do tipo "400 HORAS DE CÉLULA", o prazo de 20 (vinte) dias úteis para inspeção "800 HORAS DE CÉLULA", e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para C.V.A (Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade). Inclui-se no prazo o recebimento e entrega da aeronave para a realização dos trabalhos.
- 13.2.12 Assegurar que não poderá cobrar qualquer taxa ou emolumento a título de handling (guarda de material a ser instalado na aeronave) e de verificação de rastreabilidade dos materiais fornecidos pela Contratante, contudo esses materiais só poderão ser aplicados na aeronave da Contratante se devidamente acompanhados de documentação de rastreabilidade e caso estejam de acordo com as normas vigentes.
- 13.2.13 Apresentar, para análise e autorização do Executor do Contrato, proposta de execução de serviços com a quantidade de hora homem trabalhada devidamente discriminada para o cumprimento de manutenção corretiva.
- 13.2.14 Apresentar no início da execução do contrato a lista de preços de peças (PriceList) vigentes. Por ocasião da execução, os valores serão acrescidos da taxa administrativa, visando a cobertura do frete, seguro e ICMS, devendo os impostos variáveis (IPI, II) ficarem fora para efeito de cálculos.
- 13.2.15 Cumprir estritamente as Diretrizes de Aeronavegabilidade aplicáveis ao modelo da aeronave AW119MKII Koala, pertencente a Contratante.
- 13.2.16 Fornecer todos os serviços necessários à manutenção aeronáutica, utilizando peças e componentes genuínos, objeto deste Projeto Básico, de acordo com a legislação aeronáutica vigente e as especificações e padrões estipulados pelo fabricante.
- 13.2.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela Contratante.
- 13.2.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 13.2.19 Reparar, às suas expensas, os danos causados à Contratante pelo fornecimento de peças e componentes aeronáuticos fora das especificações e padrões estipulados pelo fabricante.
- 13.2.20 Os procedimentos necessários para autorizar os serviços junto à ANAC ou aos fabricantes serão de responsabilidade da fornecedora, sendo admitido repasse dos custos para a Contratante.
- 13.2.21 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção dos respectivos Fabricantes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos homologados para a consecução de todos os serviços.
- 13.2.22 As peças a serem usadas na manutenção das aeronaves deverão ser "genuínas", devendo estar com Certificado de Liberação Autorizada- CLA (SEGV00 003)- ANAC, que atesta a aeronavegabilidade de produtos aeronáuticos, representando uma garantia governamental sobre o produto.
- 13.2.23 Cumprir os prazos estipulados, bem como de sua proposta comercial;
- 13.2.24 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



- 13.2.25 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- 13.2.26 Permitir que os integrantes da Chefia de Manutenção da CAESP-SSP/AL acompanhem os serviços que estão sendo executados na aeronave respeitando-se as regras e condições da empresa contratada;
- 13.2.27 Manter equipe técnica disponível para atender qualquer solicitação sob demanda para atendimento em todo o território Nacional, para realização de Inspeções e atendimentos em AOG, com chegada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do contratante;
- 13.2.28 Realizar manutenções/intervenções, na sede da Chefia Aérea Especial da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;
- 13.2.29 Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 13.2.30 Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave, seguindo a lista de preços (Price List), respectivo;
- 13.2.31 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado, os serviços executados;
- 13.2.32 Refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pelo CONTRATANTE;
- 13.2.33 Manter os funcionários devidamente identificados, quando em serviço;
- 13.2.34 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;
- 13.2.35 Remeter à ANAC toda a documentação exigida na IAC 3108;
- 13.2.36 Realizar manutenção de campo em qualquer localidade do Território Nacional

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 16.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 16.9.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.14 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 16.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.18 Fica designado como gestor do referido contrato o Sr. Calyton Serpa dos Santos, Matrícula 300840-1, CPF 767.330.504-63, pertencente à Chefia Especial Aérea de Segurança Pública- CAESP, a fim de acompanhar o fiel cumprimento do contrato.
- 16.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



17.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 O prazo de validade;

18.5.2 A data da emissão;

18.5.3 Os dados do contrato e da Contratante;

18.5.4 O período de prestação dos serviços;

18.5.5 O valor a pagar; e

18.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7 Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1 Não produziu os resultados acordados;

18.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.1.1 No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.2.1 Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.1.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.1.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.1.2.4 No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.1.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.1.2.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.1.2.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.1.2.8 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.1.2.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.1.2.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.1.2.9.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.1.2.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



18.9 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

18.11 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.14 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

18.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Aplicado), ou índice equivalente caso este venha ser extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 Para os serviços executados, será de 90 dias, a partir do recebimento do helicóptero, conforme previsão no inciso II artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/1990.

20.2 Para equipamentos opcionais será de 1000 (mil) horas ou 12 meses, a partir do recebimento do helicóptero, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20.3 Para peças sobressalentes será de 1000 (mil) horas ou 12 meses, a partir do recebimento do helicóptero, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20.4 Para os serviços de pintura o prazo de garantia será o de 06 meses.

20.5 Para equipamentos não fabricados pela Contratada, deverá ser repassada à Contratante a garantia concedida pelo fornecedor.

20.6 As despesas com remoção e instalação, bem como o envio dos equipamentos ou acessórios em período de garantia ficarão a cargo da Contratada.

20.7 A Contratada se responsabilizará pela qualidade das peças fornecidas, sejam elas nacionais ou importadas e pelos serviços prestados.

20.8 Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da contratada sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

## **OU**

20.9 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a (...no máximo, 5%...) do valor do contrato, a qual será liberada conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.10 A inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia autoriza a Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

20.11 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

20.12 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia.

20.13 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

20.14 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.14.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.14.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.14.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

20.14.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

20.15 Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.15.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.15.2 Seguro-garantia;

20.15.3 Fiança bancária.

20.16 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.



20.17 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 19.3., observada a legislação que rege a matéria.

20.18 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

20.19 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.20 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.21 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.22 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.23 Será considerada extinta a garantia:

20.23.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.23.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

20.24 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à Contratada.

20.25 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5 Não manter a proposta;

21.1.6 Falhar na execução do contrato;

21.1.7 Fraudar a execução do contrato;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9 Declarar informações falsas; e

21.1.10 Cometer fraude fiscal.

21.2 As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

21.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

21.3.2 Multa.



21.3.3 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.3.4 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.3.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.3.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.3.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

21.3.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21.3.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0XXX/SUPOFC/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		UNIDADE GESTORA:	
CPF / CNPJ:	03.216.069/0001-45	SERVIDOR RAZÃO SOCIAL:	/ LEONARDO DO BRASIL LTDA
IDA:		VALOR:	R\$ 1.320.200,00 (Um milhão trezentos e vinte mil e duzentos reais)
VOLTA:		PERCURSO:	
PLANO INTERNO:			
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:			
PLANO DE TRABALHO:			

<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
<b>FONTE:</b>	0100
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 1.320.200,00 (Um milhão trezentos e vinte mil e duzentos reais)

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 15 de junho de 2022.

Clayton Serpa dos Santos -AGPC  
Piloto Comercial de Helicóptero  
Chefe do Setor de Manutenção da CAESP  
**Serviços Continuados Sem mão de Obra Exclusiva**



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Serpa dos Santos, Agente de Polícia** em 20/06/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12944630** e o código CRC **5320876D**.

Processo nº E:02100.0000001127/2022

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 12944630

Data: 15 de Junho de 2022

Para:

**GESTÃO DE COMPRAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS**

Aos cuidados da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas  
Rua Zadir Índio, 213 – Centro  
CEP: 57020-480 – Maceió, Alagoas  
Tel.: (82) 3315-2309 / 3315-2357

**Assunto: Proposta comercial para contratação de manutenção**

Prezados,

Segue abaixo os valores para contratação de manutenção da aeronave AW119MKII, modelo Koala, prefixo PT-GMG :

Item	Produto	Qtde	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
001	Serviço de manutenção (preventiva)	667	575,00	383.525,00
002	Serviço de Manutenção não programada (corretiva)	286	575,00	164.450,00
003	Serviço de Logística	164	575,00	94.300,00
004	Serviços de Cursos e Treinamentos para qualificação na operação e suporte técnico	179	575,00	102.925,00
005	Material para Peças e componentes, fluidos e combustível, ferramentas e ferramentas especiais, estimado em aproximadamente 60% do valor dos serviços	1000	575,00	575.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>1.320.200,00</b>

Me coloco a disposição para qualquer dúvida referente a este assunto

Atenciosamente,



Fabio Mello de Campos  
Customer Service Account Management  
LEONARDO DO BRASIL Ltda. – CNPJ 03.216.069/0001-45  
Fabio.mello@leonardo.com  
Tel.: (11) 3601-2269 ramal 78157

**Leonardo do Brasil Ltda**  
Registered and Head Office  
Avenida Portugal, 40 Bairro Itaquil,  
06696-060 - Itapevi - SP - Brasil  
Tel. +55 11 3601 2269 Fax +55 11 3601 2512

Company General Use

